LEI N.º 2.060

Autoriza o Município de Ponte Nova a contrair financiamento com o agente financeiro, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG (PROJETO SOMMA)

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no montante de R$1.664.197,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta quatro mil, cento e noventa sete reais), em razão de ter sido enquadrado no PROJETO SOMMA – Programa de Saneamento ambiental, Organização e Modernização dos Municípios.

Art. 2.º - O presente financiamento deverá ser aplicado pelo DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, Autarquia Municipal, em obras de infra-estrutura e modernização, conforme projetos elaborados.

Art. 3.º - A amortização e pagamento da importância ora financiada serão efetuados de acordo com as normas do agente financeiro e concordância do Executivo Municipal.

Páragrafo Único – o DMAES Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento firmará convênio com o Município, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos e pelo reembolso aos cofres públicos municipais dos valores cobrados pelo agente financeiro durante o período de amortização do financiamento.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.920 de 1996
- Publicada em: 17/01/1996